

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



ANEXO II MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE**. SETOR DE LICITAÇÕES Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.040322-SEPLAN

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PCS-01.040322-SEPLAN, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- No Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

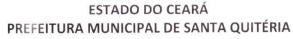
- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

Constitui o objeto da presente Proposta: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA.

4. Formação do Desconto:







Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		%
02		
03		
	PERCENTUAL POR EXTENSO:	(extenso)

Deverá ser cotado, percentual de desconto, observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

 A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos descontos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

 	de	de 20
(assinatura	a do represen	tante legal
*	me do Signata	
(C	argo ou Funçã	ão)



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA PRINCIPAL do Planciamento, Costão o Financia



Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.040322-SEPLAN

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),
A Empresa
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)







Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE**. SETOR DE LICITAÇÕES Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.040322-SEPLAN

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

, inscrita no CNPJ nº, sentante legal, o(a) Sr.(a),, DECLARA, sob as sanções administrat sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletr lisposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal no cido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro om as condições e critérios de habilitação contic		rativas cabíveis, etrônico nº PCS- I nº 8.666, de 21 oro de 1999, que
de	de 20	
	, DECLARA, sob as ob as penas da lei, para sposto no Inciso V, do Ar do pela Lei Federal nº 9. m as condições e critério	, DECLARA, sob as sanções administ ob as penas da lei, para fins do Pregão Ele sposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal do pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outub

(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)





Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO (Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE**. SETOR DE LICITAÇÕES Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.040322-SEPLAN

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JORIDICO DI ERENCIADO
Prezado(a) Pregoeiro(a),
A Empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) do CPF no, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico no PCS-01.040322-SEPLAN, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar no 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:
Marcar com "X" o tipo de enquadramento
MICROEMPRESA (ME);
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)





Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _-_/__-

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A presente Ata fundamenta-se:
 - 1.1.1. Pregão Eletrônico nº PCS-01.040322-SEPLAN;
 - 1.1.2. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
 - 1.1.3. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 1.1.4. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- **1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO DESCONTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade,



Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECE	CPF/MF:	CNPJ: Endereço: Representante:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO				
1		% (extenso)				
2						
3						
()						
	VALOR GLOBAL ESTIMADO:	()				

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
 - **7.1.1.** O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;





Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

7.1.2. Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES

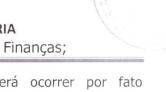
- **8.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.
 - **8.1.1.** Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;
 - **8.1.2.** Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.
 - **8.1.3.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:
 - **a)** Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador ou entidade participante do SRP, durante a sua vigência.
 - **b)** Fornecer os bens ofertados, nos termos consignados no Edital, Termo de Referência e nessa Ata.
 - c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
 - **d)** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **9.1.** O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.
- **9.2.** Quando o desconto de mercado se tornar superior ao desconto registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **9.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **9.2.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **9.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **9.4.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **9.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **9.4.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - **9.4.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



9.4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.4.6.1. Por razão de interesse público; ou

9.4.6.2. A pedido do fornecedor.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.
- **12.2.** O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.
- **12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - **12.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **12.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

- **12.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **12.6.1.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - **13.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- **13.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **13.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDICÕES GERAIS

- **14.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

15. DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

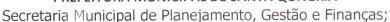






Santa Quitéria/CE, _	de	_ de 20
(assinatura do represe	ntante legal do órgão	o gerenciador)
	ne do Signatário)	
(Ca	rgo ou Função)	
(assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) forn	ecedor(s) registrado(s)
	ne do Signatário)	
(razão social	do fornecedor registr	ado)







TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ------, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Ernestina C										
inscrita r	no Ci	NPJ/MF	no	07.725.13	8/0001-05,	atrav	·és	da	Secreta	ria
			/	, represent	tada, nesse	caso,	por S	Secretá	ria, ten	do
como Autor	ridade C	Competent	e a Sr	a					portado	ra
do CPF	nº _					, do	ravar	ite de	enomina	da
CONTRATA	NTE, c	com (Raz	zão S	Social da	Contrata	da), si	tuada	a no	endereg	0:
(descreve										
(descreve doravante	r ende	e reço co nada de	mplet CONT	to), inscri ^s RATADA, r	ta no CN nesse ato	PJ/MF represen	n.º tada	por (nome	X, do
(descreve	r ende	e reço co nada de	mplet CONT	to), inscri ^s RATADA, r	ta no CN nesse ato	PJ/MF represen	n.º tada	por (nome	X, do

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- **1.1.** O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - **1.1.2.** A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PCS-01.040322-SEPLAN;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº _-_/___, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - **1.1.10.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA.





Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

4. CLAUSULA QUARTA – DESCONTO

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1. O preço do presente Termo de Contrato tem o valor estimado de R\$

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA DE MONTAGEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		

4.3. No(s) desconto(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa:	
Fonte de Recurso:	
Projeto/Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Origem do Recurso:	

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.





Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8°).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei





Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

Federal nº 8.666/93.

- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.





Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

	Santa Quitéria	a/CE,	_ de	de 20		
	(assinatura d	(Nome	<i>entante legal a</i> do Signatário) o ou Função)			
(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada) (Nome do Signatário) (razão social da empresa contratada)						
TESTEMUNHA NOME CPF:						
TESTEMUNHA NOME CPF:						



ESTADO DO CEARÁ



Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.040322-SEPLAN

Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Prezado(a) Pregoeiro(a),			
A Empresaintermédio de seu representan CPF nº, inclusive as criminais e sob as 01.040322-SEPLAN, que possu para o fornecimento dos pro aceitabilidade de peças, produt	nte legal, o(a) Sr.(DECLARA, sob s penas da lei, pa ni pleno conhecime dodutos, inclusive	a) as sanções admin ara fins do Pregão ento e que concorda das condicionantes	, inscrito(a) do istrativas cabíveis, Eletrônico nº PCS- a que as condições s exigíveis para a
	/, de	de 20	

(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)